



Four Seasons Country Club

QUINTA DO LAGO

Four Seasons Country Clube

Apartado 2208 – Quinta do Lago

8135-024 Almancil – Algarve – Portugal

Tel: +351 289 357 145 (Custo de chamada para rede fixa nacional)

Fax: 289 396 124

E-Mail: reservations@fscqdl.com

ACORDO

Entre Four Seasons Country Club Propriedades Sociedade Unipessoal Lda., NIF 507 160 533, com sede na Avenida Andre Jordan, Quinta do Lago, em Almancil (“FSCC”) e o “Membro” abaixo identificado:

Nome de membro			
Morada permanente			
Número de telefone	(Casa):	(Telemóvel):	
Endereço e-mail			
Tipo	Nº de villa:	Semana(s):	Ano:

A. O MEMBRO ACORDA O SEGUINTE:

1. Que autoriza a FSCC a colocar no mercado, por si ou através de agência ou operador turístico para o efeito contratado, a “cessão do direito de uso para alojamento turístico” supra identificado de que é titular, no decurso do ano mencionado acima a que respeita o presente acordo.
2. Este acordo é irrevogável a partir do momento que seja obtida a confirmação de ocupação pela parte de um agente ou cliente final. Contudo; **caso o membro informe o FSCC por escrito com três dias de antecedência a vontade de terminar este acordo antes do FSCC finalizar o contrato com a agência ou com um cliente final, o membro, depois de receber confirmação da parte do FSCC, ficará livre de poder vir a ocupar o alojamento.**
O Membro deverá verificar com o FSCC antes de retirar a sua unidade da lista de alojamentos disponíveis no FSCC.
3. Que autoriza a FSCC, por si ou através de agência ou operador turístico para o efeito contratado, a receber, por conta do membro, o preço pago pelo terceiro relativo à cessão do direito de uso para alojamento turístico supra identificado.
4. Que do total do preço referido no número anterior a FSCC reterá para entregar ao Estado o IVA em vigor e aplicável ao alojamento em Portugal (actualmente 6%).
5. Que sobre o preço referido no número 3 a FSCC cobrará uma comissão de 19%, a descontar, acrescida de tributos e despesas inerentes, à importância total a entregar ao membro nos termos do número 5 da secção B do presente acordo.
6. Que da importância recebida e referida no número 5 da secção B do presente acordo, para ser considerado um gasto fiscal na FSCC, respeitando as menções referidas no n.º 4 do artigo 23º do Código do IRC, completará e devolverá o recibo emitido pelo FSCC após a confirmação do valor acordado. **Só após a recepção do recibo é que o pagamento será feito.**
7. Que no decurso do ano indicado no número 1 da presente secção e no ano imediatamente anterior não auferiu nem prevê auferir um montante anual de rendimentos profissionais, empresariais ou prediais, de fonte portuguesa, igual ou superior a 10.000 Euros. Aos rendimentos anuais destas categorias, se superiores a 10.000 euros, será retido um valor de 25% para liquidação de IRS.
8. A ser vinculado pelas regras do FSCC, em relação a quaisquer promoções especiais aos membros como estabelecidas no 11.1 do regulamento (FSCC - Club Rules). Uma cópia do regulamento poderá ser consultada na secção de membros do nosso [website – www.fscqdl.com](http://www.fscqdl.com)

9. O FSCC terá sempre como prioridade promover a ocupação de uma semana inteira, mas se for necessário e para maximizar a ocupação, o FSCC pode por considerar períodos inferiores a 7 dias.
10. Na eventualidade do membro não revogar a cessão do direito de uso para alojamento turística até 4 semanas antes do começo da semana, o FSCC poderá promover a unidade “com desconto de última hora” e terá total liberdade para estabelecer o preço.
11. FSCC opera em sistema de partilha dos montantes de alojamentos obtidos semanalmente, separando os apartamentos de 1 quarto e os de 2 quartos. Acreditamos que este sistema vem beneficiar todos os membros.
As moradias só serão incluídas no sistema de partilha dos montantes de alojamento quando colocadas até 4 semanas antes da data de começo da moradia/semana.

B. A FSCC DECLARA O SEGUINTE:

1. Que no decurso do ano referido no número 1 da secção A do presente acordo colocará no mercado, por si ou através de agência ou operador turístico para o efeito contratado, a cessão do direito de uso para alojamento turístico de que é titular o membro supra identificado.
2. Que envidará todos os seus esforços de modo a obter uma reserva para o alojamento supra identificado pelo melhor preço que as condições de mercado permitirem, procurando, sempre que aplicável, contratar as agências ou operadores turísticos.
3. Que ao terceiro não será permitido o gozo do direito de uso para alojamento turístico supra identificado sem que se ache previamente paga a totalidade do respetivo preço.
4. Que todos os ocupantes se regem pelas regras do Club (FSCC).
5. Que a importância supra referida no número 3 da secção A, deduzida dos montantes referidos no número 4 e 5 da mesma secção, será entregue ao membro no prazo máximo de um mês após o termo da ocupação pelo terceiro, sujeito ao recebimento da confirmação do recibo referido no nº 6 da Secção A.

C. PAGAMENTO

1. As partes acordam que os pagamentos de valor inferior a 300 Euros permanecerão em conta corrente do membro para fazer face a futuras despesas deste na FSCC, podendo designadamente ser objeto de compensação com o preço do direito de uso para alojamento turístico do próximo ano.
2. Relativamente a pagamentos de valor superior, o membro designa uma das seguintes formas de recebimento. Por favor, marque a caixa apropriada)

1. Creditar na minha conta corrente (FSCC).....

2. Por transferência bancária

Detalhes da conta bancária: Banco _____

Nome do titular da conta: _____

IBAN: _____

SWIFT/BIC _____

Por favor, note que o pagamento é feito sempre em euros para a sua conta. Se a sua conta for em Libras, a taxa de cambio será feita pelo seu banco, à taxa do dia.

Confirmo que a informação aqui fornecida pode ser mantida pelo FSCC de forma a facilitar o aluguer da unidade.

Assinatura _____ (O Membro)

Assinatura _____ (O FSCC) Data _____

